

L E I Nº 075 - de 06 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, junto ao Setor de Contabilidade, até o limite de R\$ 26.990,60 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), para ocorrer com o pagamento de diferenças de remuneração aos Vereadores e Prefeito, e verba de representação ao Presidente da Câmara e Vice-Prefeito, referente ao exercício de 1993, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

0 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - CORPO LEGISLATIVO	
3.000.01 - Despesas Correntes	
3.100.01 - Despesas de Custeio	
3.110.01 - Pessoal	
3.111.01 - Pessoal Civil	
Crédito.....	R\$ 9.639,50
1 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
11 - Gabinete do Prefeito	
3.000.11 - Despesas Correntes	
3.100.11 - Despesas de Custeio	
3.110.11 - Pessoal	
3.111.11 - Pessoal Civil	
Crédito.....	<u>R\$ 17.351,10</u>
Total.....	R\$ 26.990,60

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
44 - Divisão de Transp. Internos (Est. Vicinais)
4.000.44 - Despesas de Capital
4.100.44 - Investimentos
4.120.44 - Equipamentos e Materiais Permanentes
REDUÇÃO.....R\$ 26.990,60
Total.....R\$ 26.990,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 06 de Setembro de
1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal